



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 3.010

19 A 23 DE OUTUBRO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0252/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Nomear **MIGUEL RODRIGUES ALBUQUERQUE DANTAS**, para exercer o **Cargo de Provedor em Comissão de Diretor II, Símbolo DR2**, lotando-o na Secretaria de Saúde, a partir do dia 10 de março do corrente ano.

Campina Grande, 30 de março de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 482/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 51.271/2026**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JULIANE RODRIGUES VIANA** matrícula 12364, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Básica 2**, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **segundo decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia **01 julho até 31 de dezembro de 2026**.

Campina Grande, 23 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 483/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 42.164/2026**,

RESOLVE:

Conceder à servidora **VANDA LÚCIA BARBOSA** matrícula 13191, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Física**, lotada na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO**

pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **segundo decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia **01 julho até 31 de dezembro de 2026**.

Campina Grande, 23 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 484/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 34.116/2026**,

RESOLVE:

Alterar para **04 de maio de 2026**, a data de início da Licença Prêmio, referente ao primeiro decênio da servidora **TÂNIA DE SOUSA FARIAS CRUZ**, mat. 13966, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, lotada na Secretaria de Saúde, concedida através da portaria nº 286/2026 datada em 31/07/2026, devendo retornar as atividades no dia **04 de novembro de 2026**.

Campina Grande, 23 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 485/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor, e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 43.754/2026**,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **BRAÚLIO DE ARAÚJO SILVA** matrícula 13551, ocupante do cargo efetivo de **Professor de Educação Física**, lotado na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **primeiro decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia **01 julho até 31 de dezembro de 2026**.

Campina Grande, 23 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 486/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a solicitação contida no **Ofício Interno/Memorando nº 75.954/2026**,

RESOLVE:

Prorrogar a Disposição junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina

Grande – IPSEM, pelo período de 01 (um) ano, **SEM ÔNUS** para este Município, do servidor **FELIPE SILVA DINIZ JUNIOR**, mat. 6700, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Administração, a partir de 01 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de outubro de 2026.

PORTARIA Nº 487/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Protocolo nº 37.549/2026,

RESOLVE:

Fazer voltar as funções na Secretaria de origem, a servidora **TAIS DA SILVA RODRIGUES**, mat. 30500, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Finanças, que se encontrava afastada para participar de Curso de Formação, sem remuneração, a contar do dia 21 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 23 de outubro de 2026.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 - SAD
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR-Nº169/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 013 / 2026 – 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Barão Rio Branco, 484, 3º andar -Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato, representada pelo seu

Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº0001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO, de Nº 9.03.08/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de **22/10/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no **Processo Administrativo Nº 039/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INSUMOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº **9.03.08/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: VELHA GRAFICA LTDA

CNPJ: 04.664.811/0001-48

Endereço: Rua Manoel teixeira 50, tapejara RS

CEP: 99950-000

Contatos: (54) 9 9908 - 0458

E-MAIL: mailto:atendimento.simoni@gmail.com/ mailto:manu.publicidade@gmail.com

Representante: MANOCEIA RODIGHERI BRUSQUI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
36	ADESIVO PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO(1MX1M). EM CONFORMIDADE COM A ABNTNBR 13434-2. (EXCLUSIVOPARAME/EPP)	PRÓPRIA	UND	144	R\$ 44,70	R\$ 6.436,80

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital que não participaram do procedimento de IRP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições

legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item

9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da

Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

E, por nada mais havendo a tratar, eu, MAYARA ALÍCIA FERNANDES SILVA, Pregoeiro(a), lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande 23/10/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.08/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 - SAD CONTRATAÇÃOCOMPRAS.GOV.BR-Nº169/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 013 / 2026 – 02

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Barão Rio Branco, 484, 3º andar -Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato, representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº0001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO, de Nº 9.03.08/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de **22/10/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no **Processo Administrativo Nº 039/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INSUMOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº **9.03.08/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: FGS COMERCIAL LTDA**CNPJ:** 39.988.022/0001-47**Endereço:** Rudolf Baumer, 342 - Vila Nova - Joinville - SC**CEP:** 89.237-120**Contatos:** (47) 3439-0086 / (47) 98843-8652**E-MAIL:** licitacao@fgscomercial.com.br**Representante:** FERNANDO GUILHERME SEILER

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QT D	VALOR UNT	VALOR TOTAL
05	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG- A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 4KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	EXTANG/ EQUIPAMENTO PPCI	UND	28	R\$ 130,00	R\$ 3.640,00
08	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG- A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 6KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	EXTANG/ EQUIPAMENTO PPCI	UND	56	R\$ 140,00	R\$ 7.840,00
09	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 8KG - CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 8KG- À BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 8KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	EXTANG/ EQUIPAMENTO PPCI	UND	44	R\$ 180,00	R\$ 7.920,00
10	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	EXTANG/ EQUIPAMENTO	UND	27	R\$ 220,00	R\$ 5.940,00

	DE PÓ QUÍMICO ABC 12KG CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 12KG- À BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 12KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PPCI				
11	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ÁGUA (H2O) 10L CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO ÁGUA (H2O) 10L - MATERIAL MANGUEIRA BORRACHA, ACABAMENTO SUPERFICIAL CILINDRO PINTURA VERMELHA, TIPO VÁLVULA SAÍDA M 28 COM MANÔMETRO. APLICAÇÃO INCÊNDIO CLASSE "A", MATERIAL CARGA ÁGUA PRESSURIZADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SUPORTE PARA FIXAÇÃO, MATERIAL TRAMA AÇO, MATERIAL VÁLVULA SAÍDA LATÃO FORJADO, MATERIAL DIFUSOR PLÁSTICO, MATERIAL CILINDRO TUBO AÇO SEM COSTURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	EXTANG/ EQUIPAMENTO PPCI	UND	49	R\$ 140,00	R\$ 6.860,00
12	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CO2 6KG CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE CO2 6KG - A BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 6KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO BC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	EXTINORPI/ EQUIPAMENTO PPCI	UND	23	R\$ 550,00	R\$ 12.650,00
13	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO EM CHAPA L 2 FUROS COM BUCHA E PARAFUSO SEXTAVADO APROXIMADAMENTE 8MM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	MOCELIN/ EQUIPAMENTO PPCI	UND	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
16	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-24V) 50/60HZ - AUTONOMIA APROXIMADA MÍN/MÁX: 6 HORAS/ 3 HORAS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,5X 6,62X 2,77CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	MANPLEX/EQUIPAMENTO PPCI	UND	144	R\$ 14,00	R\$ 2.016,00
34	FITA DE DEMARCAÇÃO: FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO NA COR VERMELHA, COM LARGURA DE 50 MM E COMPRIMENTO DE 30 METROS POR ROLO.	VONDER/EQUIPAMENTO PPCI	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00

	EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)					
35	FITA DE DEMARCAÇÃO: JOGO DE FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO NA COR AMARELA, COM LARGURA DE 50 MM E COMPRIMENTO DE 30 METROS POR ROLO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	VONDER/EQUIPAMENTO PPCI	UND	45	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
37	CORRENTE DE SINALIZAÇÃO: CORRENTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA EM AÇO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,0 M POR UNIDADE. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	TRAMONTINA/EQUIPAMENTO PPCI	UND	45	R\$ 26,68	R\$ 1.200,60
VALOR TOTAL: R\$ 51.161,60 (cinquenta e um mil e cento e sessenta e um reais e sessenta centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital que não participaram do procedimento de IRP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições

legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos **ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).**

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

E, por nada mais havendo a tratar, eu, MAYARA ALÍCIA FERNANDES SILVA, Pregoeiro(a), lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande 23/10/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 - SAD
CONTRATAÇÃOCOMPRAS.GOV.BR-Nº169/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 013 / 2026 – 03

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Barão Rio Branco, 484, 3º andar -Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato,representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº0001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO, de Nº 9.03.08/2026**, na forma

ELETRÔNICA, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de **22/10/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no **Processo Administrativo Nº 039/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INSUMOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº **9.03.08/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: E E MONTEIRO BARBOSA SERVIÇOS EM PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
CNPJ: 33.330.081/0001-47
Endereço: Av. Julio Tavares de Lima, nº 186, Sucupira
CEP: 56.509-190
Contatos: (87) 9629-5994
E-MAIL: menarlicitacoes@gmail.com
Representante: ESDRAS EMANUEL MONTEIRO BARBOSA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG CARACTERÍSTICAS: (AQUISIÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG- A BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO, COM A SUA CARGA NOMINAL DE 4KG PARA ESSE TIPO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	239	R\$ 36,90	R\$ 8.819,10
03	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 6KG- À BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS	PRÓPRIA	UND	185	R\$ 43,00	R\$ 7.955,00

	MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)					
06	RECARGA DE EXTINTORES E MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 8KG CARACTERÍSTICAS: (RECARGA E MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 8KG- POSSUI BICARBONATO DE SÓDIO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO BC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM QUADRADO VERMELHO QUE REPRESENTA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	86	R\$ 46,74	R\$ 4.019,64
07	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 12KG CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO BC 12KG- POSSUI BICARBONATO DE SÓDIO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO BC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM QUADRADO VERMELHO QUE REPRESENTA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	19	R\$ 46,74	R\$ 888,06
14	SUPORTE SOLO CROMADO PARA EXTINTOR ÁGUA, PQS 4 KG, PQS 6 KG E CO ² , COM APROXIMADAMENTE 28 CM ALTURA OU SUPERIOR. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Extinpel	UND	78	R\$ 27,86	R\$ 2.173,08
15	SUPORTE SOLO CROMADO PARA EXTINTOR ÁGUA, PQS 8 KG, PQS 12 KG E CO ² COM APROXIMADAMENTE 28 CM ALTURA OU SUPERIOR. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	Extinpel	UND	32	R\$ 27,86	R\$ 891,52
VALOR TOTAL: R\$ 24.746,40 (vinte e quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital que não participaram do procedimento de IRP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem

como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

E, por nada mais havendo a tratar, eu, MAYARA ALÍCIA FERNANDES SILVA, Pregoeiro(a), lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande 23/10/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.03.08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 - SAD
CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV.BR-Nº169/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 013 / 2026 – 04

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede à Rua Barão Rio Branco, 484, 3º andar -Centro, na cidade de Campina Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 08.993.917/0001-46, neste ato, representada pelo seu Secretário, o Sr. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, nomeado pela Portaria nº0001/2025, publicada no semanário de 02 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 26.528, considerando o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO, de Nº 9.03.08/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo Aviso de Homologação foi publicado no semanário de **22/10/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades ofertadas, atendendo às condições previstas no Edital presente no **Processo Administrativo Nº 039/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INSUMOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação Nº **9.03.08/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: EQUIPA PROTECAO - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO, INCENDIO E SINALIZACAO LTDA

CNPJ: 53.119.639/0001-57

Endereço: ROD. PB032 - CIDADE JARDIM

CEP: 58.328/000

Contatos: (81) 99363-5598

E-MAIL: adm.equipaprotecao@gmail.com

Representante: HÁLLIDA GOES DE ANDRADE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
02	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO - EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO ABC 4KG- À BASE DE FOSFATO MONOAMÔNICO NA SUA COMPOSIÇÃO. A	PRÓPRIA	UND	138	R\$ 42,00	R\$ 5.796,00

	CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO ABC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM TRIÂNGULO NA COR VERDE QUE REPRESENTA A CLASSE A, UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)					
04	RECARGA DE EXTINTORES COM MANUTENÇÃO EXTINTORES DE INCÊNDIO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO ₂) 6KG CARACTERÍSTICAS: (RECARGA COM MANUTENÇÃO) EXTINTORES DE INCÊNDIO DE DIÓXIDO DE CARBONO (CO ₂) 6KG POSSUI À BASE DE DIÓXIDO DE CARBONO NA SUA COMPOSIÇÃO. A CLASSE DE INCÊNDIO É TIPO BC. SEU RÓTULO TEM COMO DESENHOS UM QUADRADO VERMELHO PARA A CLASSE B E UM QUADRADO AZUL PARA A CLASSE C AMBOS COM OS MODELOS DOS OBJETOS QUE PODEM SER APAGADOS. CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT NBR 15808, NBR 12962 E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	72	R\$ 85,00	R\$ 6.120,00
17	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR AP EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	88	R\$ 4,50	R\$ 396,00
18	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR BC EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	58	R\$ 4,50	R\$ 261,00
19	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR CO ₂ EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	82	R\$ 4,50	R\$ 369,00
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR ABC EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	163	R\$ 4,50	R\$ 733,50
21	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA DIREITA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	142	R\$ 6,00	R\$ 589,30
22	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA ESQUERDA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	144	R\$ 4,15	R\$ 597,60
23	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA CIMA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	112	R\$ 4,15	R\$ 464,80
24	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA BAIXO EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	112	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
25	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE: SAÍDA DE EMERGÊNCIA EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	112	R\$ 26,68	R\$ 1.200,60
26	PLACA DE SINALIZAÇÃO SONORA DE ALARME DE INCÊNDIO EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	36	R\$ 4,15	R\$ 149,40
27	PLACA DE CENTRAL DE ALARME EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	38	R\$ 4,14	R\$ 157,32
28	PLACA DE ACIONAMENTO DE BOTOEIRA DE ALARME EM CONFORMIDADE COM ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	17	R\$ 9,50	R\$ 161,50
29	PLACA FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA DIREITA COM DEGRAUS (SUBINDO). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	64	R\$ 4,14	R\$ 264,96
30	PLACA FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA ESQUERDA COM DEGRAUS (SUBINDO). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	64	R\$ 4,14	R\$ 264,96
31	PLACA FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA DIREITA COM DEGRAUS (DESCENDO). EM CONFORMIDADE COM A ABNT	PRÓPRIA	UND	64	R\$ 4,15	R\$ 265,60

	NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)					
32	PLACA FOTOLUMINESCENTE: SETA PARA ESQUERDA COM DEGRAUS (DESCENDO). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	64	R\$ 4,50	R\$ 288,00
33	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SAÍDA (NÃO EMERGENCIAL). EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 30X15 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	107	R\$ 4,13	R\$ 441,91
39	PLACA DE PERIGO: RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	137	R\$ 4,15	R\$ 568,55
40	PLACA DE CUIDADO: RISCO DE RADIAÇÃO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	8	R\$ 5,50	R\$ 44,00
41	PLACA DE CUIDADO: RISCO DE EXPOSIÇÃO A PRODUTOS TÓXICOS. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
42	PLACA DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA COM INDICAÇÃO DE ACESSO POR RAMPAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 15X30 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	28	R\$ 4,50	R\$ 126,00
43	PLACA DE PROIBIDO UTILIZAR ELEVADOR EM CASO DE INCÊNDIO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	18	R\$ 12,99	R\$ 233,82
44	PLACA DE CUIDADO: RISCO DE INCÊNDIO. EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13434-2. DIMENSÃO: 20X20 CM (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	PRÓPRIA	UND	21	R\$ 9,80	R\$ 205,80
VALOR TOTAL: R\$ 19.521,82 (dezenove mil e quinhentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)						

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

3.1.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedada a Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital que não participaram do procedimento de IRP.

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 42, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de acordo com o registro oficial do termo de homologação;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato ou se negar a fornecer, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. A licitante tem ciência de que o termo de homologação e a proposta final anexados à ata suprirão as assinaturas deste documento, restando vinculados os licitantes pelas propostas homologadas por estes disponibilizadas no sistema, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

5.8.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de vigência da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Quando o licitante vencedor, uma vez convocado, não assinar contrato, nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, seus subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas

não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme art. 41, Decreto Municipal n.º 4.751, de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.1.4 A alteração ou atualização dos preços registrados se dará na forma do artigo 46 do Decreto Municipal nº 4.751 de 18 de abril de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

E, por nada mais havendo a tratar, eu, MAYARA ALÍGIA FERNANDES SILVA, Pregoeiro(a), lavrei a presente ATA que passa a ser validade após a publicação, de acordo com o disposto no artigo 39, do Decreto Municipal Nº 4.751, de 18 de abril de 2023.

Campina Grande 23/10/2026.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SAD
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

COMPILAÇÃO DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - IRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026 - SAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.03.008/2026

ITEM	GP	PGM	PROCON	SAD	SECOB	SECTI	SECULT	SEDE	SEDUC	SEFIN	SEJEL	SEMAS	SESUMA	SEPLAN	SMS	SEAGRI	TOTAL
1	7	8	2	28	0	0	27	0	0	8	60	57	38	0	0	4	239
2	9	8	2	0	0	6	21	0	0	2	68	18	0	0	0	4	138
3	2	8	2	26	10	0	14	0	0	8	0	105	0	10	0	0	185
4	0	8	2	12	0	0	13	0	0	0	0	37	0	0	0	0	72

5	0	8	2	0	0	6	2	0	0	0	0	10	0	0	0	0	28
6	0	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	75	0	0	0	86
7	0	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	8	0	0	0	19
8	0	8	2	4	10	0	1	0	0	0	0	15	0	10	0	6	56
9	0	8	2	0	0	0	0	0	0	0	0	5	29	0	0	0	44
10	0	4	2	0	0	0	2	0	0	0	0	5	14	0	0	0	27
11	0	4	2	0	0	0	2	1	0	0	0	20	14	0	0	6	49

Página 2 de 7
Intensidade Registrada de Pragas - IRP

12	0	4	2	4	0	0	2	1	0	0	0	10	0	0	0	0	23
13	0	4	4	25	0	6	7	2	0	0	0	20	40	0	0	12	120
14	0	4	4	8	10	0	8	0	0	0	0	20	14	10	0	0	78
15	0	4	0	8	0	0	10	0	0	0	0	10	0	0	0	0	32
16	0	20	12	20	0	0	66	0	0	0	0	20	0	6	0	0	144
17	2	4	4	0	0	0	27	1	0	0	0	50	0	0	0	0	88
18	0	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	58

Página 3 de 7
Intensidade Registrada de Pragas - IRP

19	0	4	4	8	0	0	15	1	0	0	0	50	0	0	0	0	82
20	0	4	4	12	10	6	37	0	0	0	0	50	30	10	0	0	163
21	5	6	4	14	10	4	36	0	0	0	0	50	0	13	0	0	142
22	5	6	4	14	10	6	36	0	0	0	0	50	0	13	0	0	144
23	5	6	4	10	10	0	14	0	0	0	0	50	0	13	0	0	112
24	5	6	4	10	10	0	14	0	0	0	0	50	0	13	0	0	112
25	5	6	4	12	10	0	12	0	0	0	0	50	0	13	0	0	112

Página 4 de 7
Intensidade Registrada de Pragas - IRP

26	0	6	4	3	10	0	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	36
27	0	6	4	3	10	2	0	0	0	0	0	0	0	13	0	0	38
28	0	0	4	3	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	17
29	0	0	4	8	10	0	14	0	0	0	0	15	0	13	0	0	64
30	0	0	4	8	10	0	14	0	0	0	0	15	0	13	0	0	64
31	0	0	4	8	10	0	14	0	0	0	0	15	0	13	0	0	64
32	0	0	4	8	10	0	14	0	0	0	0	15	0	13	0	0	64

Página 5 de 7
Intensidade Registrada de Pragas - IRP

33	0	0	4	12	10	0	18	0	0	0	0	50	0	13	0	0	107
34	0	5	5	4	5	2	14	0	0	0	0	10	0	5	0	0	50
35	0	0	5	4	5	2	14	0	0	0	0	10	0	5	0	0	45
36	0	5	5	16	10	10	38	0	0	0	0	50	0	10	0	0	144
37	0	0	5	10	0	0	20	0	0	0	0	0	0	10	0	0	45
38	0	0	5	20	0	20	72	0	0	0	0	0	0	20	0	0	137
39	0	4	15	12	0	2	14	0	0	0	0	30	0	0	0	60	137

Página 6 de 7
Intensidade Registrada de Preço - IRP

40	0	4	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
41	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12
42	0	0	0	8	0	3	5	0	0	0	0	10	0	2	0	0	28
43	0	0	2	12	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18
44	0	0	0	12	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	4	21

JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO
Gerência de Compras e Contratos

Página 7 de 7
Intensidade Registrada de Preço - IRP



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD
CENTRAL DE COMPRAS - CDC

COMPILAÇÃO DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - IRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 - SAD
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9.03.13/2026

ITEM	GP	PGM	PROCON	SAD	SECOB	SECTI	SECULT	SEDE	SEDUC	SEFIN	SEJEL	SEMAS	SESUMA	SEPLAN	SMS	SEAGRI	TOTAL
1	18	0	12	12	5	12	0	38	9414	15	0	2205	38	15	5580	38	17402
1.1	6	0	3	3	1	3	0	12	3138	5	0	735	12	5	1860	12	5795
2	225	0	338	0	0	225	469	375	7083	0	117	4887	0	0	53063	375	67757
2.1	75	0	112	0	0	75	156	125	2361	0	38	1629	0	0	17887	125	22584

Página 1 de 4
Intenção de Registro de Preços - IRP

3	0	0	250	36	0	50	0	0	7488	0	96	2268	300	100	5500	300	16388
4	0	0	0	5	6	15	0	4	10152	20	0	1920	0	0	2440	0	14562
5	120	0	200	0	360	150	375	0	10152	0	0	480	500	800	4900	500	18137
6	60	0	0	2	0	10	10	0	0	400	1	708	15	10	977	6	2199
7	18	0	12	12	5	12	0	38	8685	15	18	2205	53	38	2790	38	13939
7.1	6	0	3	3	1	3	0	12	2895	5	6	735	17	12	930	12	4640
8	90	0	38	23	9	12	38	113	8685	23	36	1719	300	38	25200	225	30549

Página 2 de 4
Intenção de Registro de Preços - IRP

8.1	30	0	12	7	3	3	12	37	2895	7	12	573	100	12	8400	75	12178
9	24	0	50	0	0	15	50	150	11580	60	108	1836	300	200	1600	500	16473
10	120	0	50	0	0	15	50	50	11244	30	0	1836	0	200	1000	500	15095
11	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	90000	750	0	346200	0	416950
11.1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30000	250	0	115400	0	145650
12	0	0	0	24	0	15	100	0	5016	0	12	2292	144	20	12700	300	20623
13	106	0	0	150	0	150	1250	500	0	300	0	6316	1000	0	0	500	10474

Página 3 de 4
Intensidade Registrada Preço - IRP

14	0	0	0	40	0	15	50	0	0	20	0	1836	0	200	1500	500	4161
15	24	0	0	40	6	15	50	50	0	0	60	1836	200	0	1000	500	3781
16	0	0	24	36	0	15	30	0	0	0	0	24	0	0	0	10	130

JOÃO VICTOR ANDRADE FIGUEIREDO
Gerência de Compras e Contratos

Página 4 de 4
Intensidade Registrada Preço - IRP

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH**PROCESSOS DE 19 A 23 DE OUTUBRO DE 2026**

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
73.794/2025	WILDER SILVA VIEIRA	7834	SECRETARIA DE FINANÇAS	DEFERIDO
80.289/2026	MAGNA SILVA CORREIA	14926	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
83.745/2026	LAIZA MORGANA DIAS MARQUES SANTOS	5451	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
99.177/2026	MARIA EMANUELA DE OLIVEIRA CRUZ	30526	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
25.545/2026	IARA FELICIO DA SILVA	4962	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
77.676/2026	CICERA IZABEL SILVA MENESES	7735	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
85.984/2026	ANDREA OLIVEIRA MENDONÇA	4623	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
99.400/2026	WELLINGTON ALVES GOMES	5315	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
62.445/2026	MARIA IVONEIDE PAZ DE ALBUQUERQUE	5743	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
84.275/2026	MARIA SIMONE SOUZA	7670	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
78.181/2026	JOSETE MARIA SILVA ELIAS PAULINO	28604	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
33.095/2026	JOÃO EUDES SOARES	12332	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
28.165/2026	PATRICIA ARAÚJO	7643	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
98.184/2026	MARIA DE FÁTIMA PATRÍCIO DAS CHAGAS	14315	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
98.394/2026	MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS NETO	4834	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
86.551/2026	VALERIO FERREIRA MAHON	7406	SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	INDEFERIDO
90.428/2026	GRÁCIA NÚBIA CABRAL DE LIMA	11004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
57.643/2026	WERLANIA MARIA MACIEL MEDEIROS	5465	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 354/2026**

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos cujo objeto é a **contratação de empresa AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE/PB**, decorrente de processo em razão do valor com a empresa REINALDO LUIZ DIAS, inscrita no CPNJ sob o número 63.566.415/0001-47, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande – PB:

Gestora: ANA NERY CARVALHO DE PAULA, diretora do DAF, CPF nº 020.xxx.484-65;

Fiscal: CINTHYA DA SILVA BEZERRA, assessora técnica, CPF nº 101.xxx.064-30; RAISSA TEIXEIRA DE MACEDO, assessora técnica, CPF nº 110.xxx.844-26.

Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 356/2026

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecer uma assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, junta a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba– PB**, decorrente de processo em inexigibilidade com a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CPNJ nº 07.797.967/0001-95, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande – PB:

Gestora: RAISSA TEIXEIRA DE MACEDO, assessora técnica, CPF nº 110.xxx.844-26.

Fiscal: CINTHYA DA SILVA BEZERRA, assessora técnica, CPF nº 101.xxx.064-30;

Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA

Diretora Administrativa Financeira

PORTARIA Nº 650/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A DISPENSA Nº 06.012/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **POINT COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 35.189.911/0001-93, no valor de **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no **Artigo 75, II, da Lei Federal Nº 14.133/21**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 23 de outubro de 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.086/2026.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A MEGAFRAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS OBJETIVANDO ATENDER AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR:** O VALOR TOTAL É DE R\$ 938.548,62 (NOVECIENTOS E TRINTA E OITO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, QUAL SEJA DIA 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.03.11/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 365 5000 2013 | 3390.30 | 15690000. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO EXAENNY CHRISTINNA DE ARAÚJO SOUZA. **DATA DE ASSINATURA:** 14 DE SETEMBRO DE 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.08.008/2026. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. **VALOR:** R\$ 4.050.000,00 (QUATRO MILHÕES E CINQUENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 240 (DUZENTOS E QUARENTA) DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA Nº 9.08.06/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.961/2025. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 15 451 1029 1026/15 451 1035 2135 | 4490.51 | 17540000/15001000/17000000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E JOÃO VITOR DE SOUZA TORRES CABRAL. **DATA DE ASSINATURA:** 23 DE OUTUBRO DE 2026.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 16275/2026/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CONSÓRCIO INFRADESK RIO TECNOLOGIA. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE 980 (NOVECINTAS E OITENTA) ESTAÇÕES DE TRABALHO DO TIPO MINI PC E 20 (VINTE) NOTEBOOKS, CORRESPONDENTES AOS ITENS 1 E 4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SISTEMA OPERACIONAL, PACOTE OFFICE E SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO CONTRA AMEAÇAS AVANÇADAS (NGAV - NEXT GENERATION ANTIVIRUS). **LICITAÇÃO/PROCESSO DE COMPRA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.557/2026; ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16.010/2026; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. **VALOR:** R\$ 3.477.852,00 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 10 301 1001 2023; 10 302 1002 2027; 10 122 1007 2045. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.39; **FONTE DE RECURSOS:** 16000000 E 15001002. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021, DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.751/2023, PORTARIA DE PENALIDADES SAD Nº 254/2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E ELVIS FRANCISCO LEÃO.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 16286/2026/SMS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E RD ENGENHARIA

CLINICA LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, COM APLICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, REFORMAS E INSTALAÇÕES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **LICITAÇÃO/PROCESSO DE COMPRA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.077/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.599/2026. **VALOR:** R\$ 900.000,06 (NOVECENTOS MIL REAIS E SEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES, VEDADA A PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 302 1002 2027. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 16000000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, VIII; DECRETO MUNICIPAL Nº 4.751/2023 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 16660/2024/SMS/FMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2027. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 288.000,00. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 16.001/2024 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.328/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 302 1002 2027. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 16000000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E DAVID PESSOA MORANO.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13.001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.705/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13.001/2026** no valor total de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, cujo **OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO**

DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE AGRICULTURA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor da FEDERAÇÃO PARAIBANA DE TÊNIS, inscrita no CNPJ sob Nº 09.239.302/0001-91, com fundamento no Artigo 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de outubro de 2026.

RONALDO DA CUNHA LIMA NETO
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

ISAAC QUEIROZ LEANDRO MONTEIRO inscrito no CPF nº: 014.XXX.XXX-63 torna público que em 16/10/2026 recebeu a Licença Ambiental por Compromisso nº 085/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para o EVENTO DE CARÁTER COMUNITÁRIO E SOCIAL DENOMINADO “DIA DAS CRIANÇAS COMUNITÁRIO”, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2026, NA RUA CORONEL JOSÉ VICENTE, BAIRRO BELA VISTA, CAMPINA GRANDE/PB, COM INÍCIO ÀS 09H E TÉRMINO ÀS 22H. O EVENTO OCORRERÁ EM FORMATO ESTÁTICO, SEM REALIZAÇÃO DE PERCURSO OU DESLOCAMENTO PELAS VIAS PÚBLICAS. Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia 18 de outubro de 2026, com início previsto para 9h e término às 22h, conforme protocolo nº 100.205/2026.

ISAAC QUEIROZ LEANDRO MONTEIRO inscrito no CPF nº: 014.XXX.XXX-63 torna público que em 16/10/2026 recebeu a Licença Ambiental por Compromisso nº 084/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para o EVENTO DE CARÁTER COMUNITÁRIO E SOCIAL DENOMINADO “DIA DAS CRIANÇAS COMUNITÁRIO”, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2026, NA RUA PROFESSOR SERAFIM, VILA CABRAL DE SANTA ROSA, CAMPINA GRANDE/PB, COM INÍCIO ÀS 09H E TÉRMINO ÀS 22H. O EVENTO OCORRERÁ EM FORMATO ESTÁTICO, SEM REALIZAÇÃO DE PERCURSO OU DESLOCAMENTO PELAS VIAS PÚBLICAS. Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia 18 de outubro de 2026, com início previsto para 9h e término às 22h, conforme protocolo nº 100.202/2026.

NELFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA inscrito no CNPJ nº: 70.097.530/0001-85 torna público que em 16/10/2026 recebeu a Autorização Ambiental Nº 072/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para o EVENTO DE CARÁTER ESPORTIVO, NA MODALIDADE CORRIDA DE RUA, DENOMINADO “REDEPHARMA RUN 2026 – ETAPA CAMPINA GRANDE”, COM CONCENTRAÇÃO, LARGADA E CHEGADA NO PARQUE DO POVO, EM CAMPINA GRANDE/PB, COMPREENDENDO A CORRIDA KIDS NO DIA 17 DE OUTUBRO DE 2026, DAS 16H ÀS 18H, EM

CIRCUITO INTERNO NO REFERIDO ESPAÇO, E A CORRIDA DE ATLETAS ADULTOS NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2026, DAS 4H ÀS 11H, COM LARGADA PREVISTA PARA AS 5H30, NOS PERCURSOS DE 3 KM, 5 KM, 10 KM E 21 KM. Esta Autorização é válida para a realização do evento nos dias 17 e 18 de outubro de 2026, conforme protocolo nº 21.921/2026.

IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA VIVA inscrito no CNPJ nº: 65.940.134/0001-38 torna público que em 16/10/2026 recebeu a Licença Ambiental por Compromisso Nº 083/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para o EVENTO DE CARÁTER RELIGIOSO, TEMPORÁRIO E SEM FINS LUCRATIVOS, DENOMINADO “AÇÃO DE EVANGELIZAÇÃO — CULTO RELIGIOSO AO AR LIVRE”, PROMOVIDO PELA IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO PALAVRA VIVA, NO DIA 02 DE NOVEMBRO DE 2026, NO CEMITÉRIO SÃO JUDAS TADEU, SITUADO À RUA ADVOGADO OTÁVIO AMORIM, Nº 60, BAIRRO CRUZEIRO, CAMPINA GRANDE/PB. COM INÍCIO ÀS 7H E TÉRMINO ÀS 12H. Esta Autorização é válida para a realização do evento no dia 02 de novembro de 2026, com início previsto para 07h e término às 12 h, conforme protocolo nº 100.480/2026.

FRONTE INCORPORAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ nº 25.278.379/0001-27 torna público que, em 15/10/2026 protocolou o processo de nº 638/2026 requerendo a Licença Prévia/Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para CONSTRUÇÃO DE CONDOMÍNIO FECHADO na Fazenda Amazonas, PB-095 (entre os km 11 e 12) – Massaranduba/PB.

EMPENAS NORDESTE VEICULACAO E PRODUCAO LTDA inscrito no CNPJ nº 35.353.785/0001-60 torna público que, em 16/04/2026 protocolou o processo de nº 243/2026 requerendo a Autorização Ambiental da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para USO DE PLACA DE PUBLICIDADE na Rua Benjamin Constant, nº 170, bairro Estação Velha – Campina Grande/PB.

EXCELLENCE HOME SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 53.589.551/0001-07 torna público que, em 30/09/2026 protocolou o processo de nº 610/2026 requerendo a Autorização Ambiental da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, LIMPEZA DE ÁREA E TERRAPLANAGEM na Rua João da Mata, nº 473, bairro Centro – Campina Grande/PB.

DAMIÃO CAMILO DOS SANTOS inscrito no CNPJ nº 28.164.967/0001-28 torna público que, em 30/09/2026 protocolou o processo de nº 537/2026 requerendo a Licença Ambiental de Regularização – Operação da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para ATIVIDADE DE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS na Rua Avenida Deputado Raimundo Asfora, nº 2620 - D, bairro Velame – Campina Grande/PB.

VITTA 37 CONSTRUCOES SPE LTDA inscrito no CNPJ nº 56.147.471/0001-81 torna público que, em 19/10/2026 protocolou o processo de nº 641/2026 requerendo a Licença de Operação/Renovação da Coordenadoria do Meio Ambiente e

Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para IMPLANTAÇÃO DE UM EDIFÍCIO VERTICAL MULTIFAMILIAR na Rua José França Macedo, bairro Três Irmãs – Campina Grande/PB.

MARIA ELZA DE SOUSA MOURA inscrito no CNPJ nº: 22.976.477/0001-40 torna público que em 20/10/2026 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 141/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM - PENSÕES (ALOJAMENTO) conforme processo nº 315/2026, localizado na Rua Av. Deputado Raimundo Asfora, nº 1000, bairro Velame – Campina Grande/PB. Com validade de 1.461 dias.

G DA S LIMA LTDA - RESTAURANTE POR DO SOL inscrito no CNPJ nº: 09.397.614/0001-23 torna público que em 20/10/2026 recebeu a Licença Ambiental de Regularização - Operação Nº 142/2026 da Coordenadoria do Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente da P.M.C.G para RESTAURANTE E SIMILARES conforme processo nº 215/2026, localizado na Rua Vovó Luzia, s/nº, bairro Povoado do Floriano – Lagoa Seca/PB. Com validade de 1.461 dias.

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmkg@gmail.com

ENDEREÇO

Rua Barão Rio Branco, 484 - Centro,
Campina Grande/PB